DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/79 DE 17 DE MARÇO 1979

"Outorga Título de Cidadão Sanjoanense e Benemérito ao Exmo.Sr. Dr.Emílio Lansac Toha."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO."

ARTIGO1º-: Fica outorgado o Título de Cidadão Sanjoanense e Benemérito ao Exmo.Sr.Dr.Emílio Lansac Toha,pelos serviços prestados a nossa comunidade.
ARTIGO 2º- A entrega do Titulo se dará no dia e hora a ser fixado de conformidade com o outorgado.
ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução e entrega do referido Titulo,correrão por conta dos recursos provenientes da Verba-RECEPÇÃO E HOMENAGENS,constante do orçamento vigente,suplementada se necessário.
ARTIGO 4º:- Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revolgadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/79 DE 26 MARÇO DE 1.979

"Outorga o Titulo de Cidadão Benemérito ao Exmo.Sr. Dr.Osvaldo Cruz Paiva de Olivéira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo aprovou e EU ADOLPHO ALVAREZ NETO,Presidente,promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º:- Pela presente Lei,é outorgado ao Exmo.Sr.Dr. Osvaldo Cruz Paiva de Oliveira,o Título de Cidadão Benemérito,pelos valiosos serviços prestados ao Municipio,levando à Zona Rural os Benefícios da Energia Elétrica e da Telefonia.
ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes do atendimento do artigo 1º desta Lei,correrão por verba própria,constantes de Orçamentos da Câmara Municipal.
ARTIGO 3º- A entrega do diploma será em data a ser determinada pela Mesa.
ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/79 DE 26 MARÇO DE 1.979.

"Outorga o Título de Cidadão Sanjoanense ao 1º Sargento José Carlos de Moraes Alvarenga".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO,PRESIDENTE,PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO."

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista,devidamente autorizada a proceder a outorga do " TITULO DE CIDADÃO SANJOANENSE" ao 1º Sargento José Carlos de Moraes Alvarenga-Chefe de Instrução do Tiro de Guerra nº 02/32,de nossa cidade.
§ ÚNICO :- A referida outorga é um reconhecimento aos inumeros serviços prestados pelo referido cidadão a nossa comunidade.
ARTIGO 2º:- O título óra concedido será entregue em dia e horaa ser combinado com o homenageado,ocasião em que será realizada - uma Sessão Solene para este evento.
ARTIGO 3º :-As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo,correrão por conta da dotação -RECEPÇÕES E HOMENAGENS-Constante do Orçamento vigente ,suplementada se necessário.
ARTIGO 4º:- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revolgadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/79 DE 09 ABRIL DE 1.979.

"Oficializa a realização anual da Semana de Estudo - da Politica Nacional e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO,PRESIDENTE ,PROMULGO O SEGUINTE - DECRETO LEGISLATIVO."

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista,devidamente autorizada a proceder a oficialização da realização - anual da "SEMANA DA POLÍTICA NACIONAL" em nossa cidade.
§ ÚNICO :- O referido encontro ocorrerá,anualmente,na penúltima semana do mes de Julho,devendo contar com a participação de Deputados Federais,Estaduais,Senadores e outras personalidades do cenário politico nacional,que serão convidados pela Mesa da Câmara Municipal em comum acôrdo com as lideranças partidárias local.
ARTIGO 2º:- A Mesa da Câmara Municipal juntamente com os lideres de Bancadas,deverão apresentar dentro de 30 dias da aprovação deste Decreto Legislativo,regulamento dispondo sobre a realização,- convite de participação e outras atividades relacionadas com esta Semana óra oficializada.
ARTIGO 3º:-AS despesas decorrentes a realização deste evento correrão por conta da Verba de RECEPÇÃO E HOMENAGENS,constantes do Orçamento vigente,suplementada se necessaria.
ARTIGO 4:- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogada às disposições em contrário.